



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 483 DE 18 DE SETEMBRO DE 2008.

**Autor: Poder Executivo**

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AS DOTAÇÕES, PARA ATENDIMENTO A EMENDA OGU CONFORME OFÍCIO SR OESTE Nº 0591/2008 D SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO OESTE, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES – PAC, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, PARA O "PROGRAMA RESÍDUO SÓLIDO/ URBANO", A CONSTRUÇÃO E EQUIPAR GALPÕES DE COLETA SELETIVA, AÇÃO DESENVOLVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar no orçamento vigente, abrindo Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 323.400,00 (Trezentos e vinte e três mil, e quatrocentos reais), de acordo com as especificações de seus recursos, e de conformidade a Lei nº 417, de 01/02/2008 em seu art. 7º e 8º, e nos artigos do art. 41 inciso II da Lei nº 4.320 de 17/03/1964, favor da seguinte unidade orçamentária:

FONTE 000	14.273,20
FONTE 023	309.126,80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**PROGRAMA DE TRABALHO NOVO:**

2008.17.512.0117.2.903 Coleta Seletiva – Prog. Resíduos Sólidos/Urbanos – Emenda OGU

**ELEMENTO DA DESPESA:**

4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalações	<b>NOVA</b>	12.000,00
4.4.90.51.00.00.23 Obras e Instalações	<b>NOVA</b>	270.000,00
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	<b>NOVA</b>	2.273,20
4.4.90.52.00.00.23 Equipamentos e Material Permanente	<b>NOVA</b>	39.126,80
<b>TOTAL</b>		<b>323.400,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos para atender a presente suplementação, serão oriundos da **EMENDA OGU** no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pelo Caixa Econômica Federal – CEF, tendo como objetivo ao plano de trabalho a "Construção e Equipamentos para 02 Galpões de Triagem para Catadores", com o desenvolvimento da prática do PAC – Programa Resíduos Sólidos/ Urbano, e, o detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do respectivo plano de trabalho e seu cronograma, de acordo com a Lei n.º 4.320, de 17/03/1964, conforme abaixo:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA  
GABINETE DO PREFEITO

**Parágrafo 1º** - O presente recurso será classificado na Receita na seguinte rubrica:

<b>2.4.7.1.99.29.00.00</b>	Coleta Seletiva – Prog. Resíduos Sólidos/Urbanos – Emenda OGU	309.126,80
----------------------------	--	------------

**Parágrafo 2º** - Pela anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho e sua codificação de despesa, para atendimento a Contra-Partida ao que requer o Termo:

**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

PROGRAMA DE TRABALHO:

**2017.18.125.0097.1.072** Projetos Diversos de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental

ELEMENTO DA DESPESA:

<b>565</b>	3.3.90.39.00.000	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	14.273,20
------------	------------------	---	-----------

**TOTAL GERAL**

**323.400,00**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 18 de setembro de 2008.

**Artur Messias**